**3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

O presente *“3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” (“Aditamento”) é celebrado entre:

1. de um lado, na qualidade de alienante fiduciante:

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Alienante Fiduciante” ou “OXE”);

1. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”):

### SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

**MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004- 01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

1. e, ainda, na qualidade de interveniente e emissora das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

**SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações

sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.745.410/0001-83, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Emissora” ou “Interveniente Anuente” e, em conjunto com a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário, “Partes”);

### CONSIDERANDO QUE:

1. a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“Debêntures”), cada uma com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais)

(“Valor Nominal Unitário”), no valor total de R$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 (“Escritura de Emissão”);

1. para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Alienante Fiduciante concordou em alienar e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todas as ações, atuais e futuras, de emissão da Emissora;
2. em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, por meio do qual a totalidade das ações de emissão da Emissora e de titularidade da Alienante Fiduciante foi alienada e transferida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário (“Contrato”);
3. em 10 de dezembro de 2021, a Emissora emitiu 247.137 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, as quais foram integralmente subscritas pela Alienante Fiduciante (“Ações Adicionais”); e
4. para a formalização do disposto na Cláusula 2.5 do Contrato, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a incorporação das Ações Adicionais à Alienação Fiduciária;

**ISTO POSTO, RESOLVEM** as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

* 1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.
  2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

### CLÁUSULA II – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

**2.1.** Na forma do disposto no Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, conforme aplicável, dos artigos

1.361 e seguintes do Código Civil, a Alienante Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena e transfere fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todas as Ações Adicionais listadas no **Anexo A** deste Aditamento, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais devem ser consideradas para todos os propósitos e fins do Contrato como “Ações Alienadas Fiduciariamente”.

### CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA OXE

* 1. Em atenção ao disposto na cláusula 13.1 do Contrato, fica consignado o atual endereço da sede da Alienante Fiduciante, ficando assim atualizados os dados para envio de notificações e comunicações, a saber:

### OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima

At.: João Pedro Cavalcanti Pereira / Paulo André Garcia de Souza / Tadeu de Pina Jayme

E-mail: [joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br](mailto:joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br) / [paulo.garcia@oxe-energia.com.br](mailto:paulo.garcia@oxe-energia.com.br) / [tadeu.jayme@oxe-energia.com.br](mailto:tadeu.jayme@oxe-energia.com.br)

Tel.: (95) 3623-9393

### CLÁUSULA IV – RATIFICAÇÕES E REGISTRO

* 1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.
  2. A Alienante Fiduciante obriga-se a tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária sobre as Ações Adicionais listados no **Anexo A** deste Aditamento, nos termos da Cláusula IV do Contrato.
  3. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.
  4. As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

### CLÁUSULA V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

* 1. O presente1 Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
  2. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2021.

### OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

### SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Cargo:

Nome:

Cargo:

### SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

### Testemunhas:

1. Nome:

CPF/ME:

2. \_ Nome:

CPF/ME:

### ANEXO A DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ADICIONAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ACIONISTA** | **NÚMERO TOTAL DE AÇÕES**  **ADICIONAIS** | **NÚMERO TOTAL DE AÇÕES** | **PERCENTUAL DO CAPITAL**  **SOCIAL** |
| OXE Participações S.A. | 247.137 | 36.613.494 | 100% |
| **TOTAL** | 247.137 | 36.613.494 | 100% |